

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 10 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 09 DE ABRIL DE 2020, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS UTILIZADOS SOB A FORMA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE MARECHAL DEODORO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 10, do Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 10. O Suprimento de Fundos somente será concedido a servidor do Município de Marechal Deodoro, de provimento efetivo que não esteja em estágio probatório, ou de provimento em comissão devidamente comprovado por respectiva Portaria de Nomeação vigente.

***Parágrafo Único.** Só será permitida a concessão de até 02 (dois) Suprimentos de Fundos por órgão, ao mesmo tempo, e desde que em elementos de despesa diversos.”*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 26 de julho de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:91656047

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/07/2022. Edição 1847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>